



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I “F”, DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei Complementar; aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2026, conforme Autógrafo de Lei nº 05/2026, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I “f”, da Lei Complementar 094/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - “F”	
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência “F” (QRF)	
(...)	
Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde	
Referência	Valor
QAES – I	R\$ 3.242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Novais, 27 de janeiro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos